

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica

Av. Pará 1720, Bloco 2E - Sala 244 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3225-8438 - www.ppggb.ingeb.ufu.br - ppggb@ufu.br

**ATA DE REUNIÃO**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2017 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB) / Campus Umuarama, nesta cidade, teve início a Terceira Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGGB do ano de 2017, sob a presidência da Coordenadora Prof^ª. Dr^ª. Renata Santos Rodrigues, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. **Item de Pauta: 1) Novos critérios referentes ao Exame de Qualificação do PPGGB:** A Sr^ª. Presidente do Colegiado, a Prof^ª. Dr^ª. Renata Santos Rodrigues iniciou a reunião lendo as regras vigentes hoje referentes ao Exame de Qualificação do Programa para os membros do Colegiado. Ela fez a leitura também de atas de reuniões anteriores realizadas pelo Colegiado com decisões acerca do Exame. Após discussões e análises dos documentos trazidos para a reunião, os membros do Colegiado entenderam que os “artigos de revisão”, atualmente aceitos para a qualificação, não são reflexos dos projetos apresentados pelos discentes quando do processo seletivo e não estão em consonância com o cronograma e objetivos apresentados. Diante disso, os artigos de revisão não serão mais aceitos para os Exames de Qualificação para discentes com ingresso a partir de agosto de 2017. Ressalta-se que discentes que ingressaram em agosto de 2016 poderão utilizá-los. A decisão foi DEFERIDA pelos membros por unanimidade. Foi discutido também se a qualificação deveria ser realizada no tempo de 24 meses após ingresso do discente no curso. Após discussões, o tempo de 24 meses para qualificação do discente foi mantido por 3 votos a favor e 1 contra. Outro ponto discutido foi o preenchimento e entrega na secretaria pelo membro da banca examinadora de qualificação do “TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE”. Nele o membro se compromete a manter o sigilo com relação às informações referentes ao trabalho apresentado pelo discente. Por 3 votos a favor e 1 abstinência, o preenchimento e entrega do termo citado acima foi mantido. Após diversas discussões e análises referentes aos critérios do Exame de Qualificação ficaram assim definidas as novas regras: Para qualificação com artigos científicos, o discente deverá agendar o Exame de Qualificação até a data de 31 de julho do ano corrente (prazo de 24 meses após o ingresso do discente no Programa) e o prazo máximo para a realização da defesa após o agendamento será até dia 30 de agosto do ano corrente. Artigos já enviados e/ou aceitos também serão objetos de Exame de Qualificação. Caberá ao discente entregar na secretaria do programa o formulário de Banca de Qualificação, preenchido e assinado pelo discente e orientador (Formulário disponível no site do PPGGB). O discente também deverá entregar com antecedência na Secretaria do PPGGB três pastas/envelope contendo os seguintes documentos: **A)** Normas de publicação da revista, na qual se pretende publicar o trabalho; **B)** Um artigo publicado no referido periódico como modelo; **C)** Artigo do discente no formato que a revista exige. O envio do material aos membros será feito pela Secretaria do Programa. O orientador e o co-orientador não participarão do Exame e se estiverem presentes, não devem se manifestar em nenhum momento, pois o que está sendo avaliado é o trabalho de pesquisa e o conhecimento didático do discente. A apresentação do trabalho à banca examinadora é oral, não há necessidade de utilização de material audiovisual. A banca será formada por (3) três professores (Docente/Doutor Pesquisador) que arguirão o discente, sendo o primeiro o presidente da banca. O discente deve apresentar os seus resultados em 10-15 minutos. Cada professor terá direito a 15 minutos para questionamentos e o discente a igual tempo para resposta. Os membros da banca terão 20 minutos para relatório sobre a qualificação. O discente será considerado aprovado/reprovado no Exame de Qualificação por intermédio das seguintes expressões: aprovado, aprovado condicionado às alterações sugeridas ou não aprovado, com indicação de novo Exame de Qualificação. Em caso de reprovação, novo exame deverá ser marcado, com tempo máximo para defesa até o último dia letivo do Calendário Acadêmico da Pós-graduação do ano corrente, sendo que o exame poderá ser repetido uma única vez. O

Exame de Qualificação não é aberto ao público. A documentação não deverá ser enviado pelo discente via e-mail para os componentes da Banca. O envio da documentação é de responsabilidade da secretaria mediante a entrega do material pelo discente. Para qualificação com PATENTES, o discente quando do momento do agendamento da defesa deverá entregar juntamente com o formulário de agendamento o nº do Registro no INPI. Esse documento é obrigatório para o agendamento do Exame. Para o exame, o discente deverá apresentar à Banca Examinadora um relatório com os resultados obtidos, de forma resumida, sem as informações que geraram a PATENTE. O discente não deverá apresentar relatório descritivo original. Esse material deverá ser entregue na Secretaria do PPGGB com antecedência em três vias em envelope ou pasta para envio à banca. A homologação da qualificação se dará após três meses da data da defesa mediante comprovação das alterações sugeridas pela banca e/ou documento referente comprovação do objeto de avaliação (artigo ou patente). Os novos critérios e alterações foram DEFERIDOS por unanimidade pelos membros do Colegiado. Às 11 horas e 30 minutos foi encerrada esta reunião. Para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Profª. Drª. Renata Santos Rodrigues, na qualidade de Presidente e pelos Membros do Colegiado presentes. Uberlândia, 03 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini, Membro de Comissão**, em 20/03/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Regina da Costa Silva, Usuário Externo**, em 20/03/2018, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Santos Rodrigues, Presidente de Comissão**, em 21/03/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Bonetti, Presidente de Comissão**, em 26/03/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Graci Brito Madurro, Membro de Comissão**, em 29/03/2018, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Alonso Goulart, Professor(a) do Magistério Superior**, em 02/04/2018, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362326** e o código CRC **8055400A**.